

Lei Ordinária nº 49/1954

Autoriza o Poder Executivo a permutar com a Srª Iria Fontoura Charão, o lote de terreno na esquina da Rua Pedro Celestino com a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por outro na Rua Campo Grande esquina com a Rua Cândido Severino.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 12 de novembro de 1954

- **Art. 1°. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Srª Iria Fontoura Charão, o lote de terrenos de propriedade da Prefeitura, medindo 25 metros de frente para a Rua Pedro Celestino por 14 de fundos para a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por uma parte do lote n° 44, medindo 25 metros de frente por 25 metros de fundo, sito na esquina da Rua Campo Grande com a Rua Cândido Severino.
- **Art. 2°. -** As despesas decorrentes da transação, correrão por conta exclusiva da Prefeitura, devendo ser pagas por conta da verba 8.99.4 Despesas Diversas alínea "e" Despesas não Previstas no vigente Orçamento.
- **Art. 3°. -** Recebida a escritura do terreno pela Prefeitura, deverá o Executivo doa-lo ao Ministério de Viação e Obras Públicas, sessão dos Correios e Telégrafos, para a construção da Agência Postal e Telegrafia desta cidade.
- **Art. 4°. -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal